



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.360 de 27 de maio de 2022

Institui o Comitê de Gestão da Integridade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU N° 1, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria CGU n° 1.089, de 25 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o **Comitê de Gestão da Integridade (CGI)** para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º. Compete ao Comitê de Gestão da Integridade (CGI):

- I. elaborar, implementar e monitorar o Plano de Integridade da UFF;
- II. coordenar a implementação do Plano de Integridade da UFF;
- III. apoiar o Comitê de Governança, integridade, Riscos e Controles - CGIRC no conhecimento de conceitos e metodologia da integridade;
- IV. fortalecer a cultura de integridade na UFF;
- V. elaborar relatórios anuais do Plano de Integridade e enviar para o CGIRC;



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 30310-5099 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

011.1

UFFPOR202268360A

VI. promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com demais áreas da UFF, e

VII. responder consultas sobre matérias de sua competência

Art. 3º. O Comitê de Gestão de Integridade (CGI) será composto por um membro e um suplente de cada uma das seguintes unidades:

I. Ouvidoria

II. Comissão de Ética

III. Departamento de Pessoal (DAP/PROGEPE)

IV. Gerência de Processos Disciplinares (GPD/PROGEPE)

VI. Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)

VII. Coordenação de Licitação (PROAD)

VIII. Coordenação de Contratos (PROAD)

Parágrafo único. O chefe da Auditoria Interna (AUDIN/UFF) prestará apoio técnico ao CGI.

Art 4º. Os membros e suplentes do CGI serão indicados pelos gestores das áreas envolvidas com a integridade e nomeados pelo reitor.

Parágrafo 1º. Na impossibilidade do representante e do suplente designados comparecerem a uma reunião do CGI, o membro titular deverá solicitar que outro servidor de seu setor o represente.

Art 5º. O Comitê estabelecerá reuniões periódicas para acompanhamento do Programa de Integridade.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor

